Registo de hum officio que a Camara desta V.ª remette ao Ex.mo Prez.e da Provincia do theor seg.te Em observancia ao facto desta V.ª a vinte e cinco de Agosto p.p. foi nomea da pela Camara a commissão para conjunctam.te com o J.z de Paz e Eleitores da Freguezia de Araraquara forma rem a Divisa entre esta Villa, e aquella Freguezia feito aquella a commissão [illegible] a esta Camara, e por tanto a representamos a V. Ex.a a mesma Divisa p.a V. Ex.a approvar, determinando o que for servido. D.s G.e a V. Ex.a [illegible] Paço da Camara da Villa [illegible] de [illegible] de 1833 = Antonio [illegible] de Miranda = Antonio Jozé do [illegible] = Jozé Maria de Oliveira = Francisco Jozé [illegible] do Silva = Bento Manoel d'Albor.a = [illegible] da Silva = [illegible] Secretario. Esta conforme [illegible]

Registo da commissão sobre a Divisa desta com a Freguezia de Araraquara do theor seg.te = A commissão nomeada por esta Camara para informar sobre a divisa da Villa do [illegible] com a nova Villa de Araraquara depois de ter conferido com o [illegible] de Paz, e mais Eleitores e vistos dos [illegible] e informar o seguinte = [illegible] que principiando pelo Ribeirão que passa pela caza de Jozé Corr.a te o primeiro braço que melhor confrontar com a Cabeceira do Ribeirão das Pedras, e seguindo por elle abaixo, e unindo com o do Ribeirão, e seguindo por elle abaixo te chegar a barra do Ribeirão denominado Faxinal, e seguindo por este acima te a Serra de Araraquara, ficando a parte de cima pertencendo a nova Villa, e a esquerda o [illegible] da Con ceição [illegible] de Setbr.o de 1832 = Pedro [illegible] da Silva Borboza = Estevão Cardozo de [illegible] = Anto nio [illegible] = Manoel [illegible] Pinto de [illegible] = Manoel Jozé de [illegible] = [illegible] de Cunha [illegible] = Esta conforme Franc.co [illegible]